



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria de Acompanhamento Econômico

Parecer Técnico n.º 06128/2002/ RJ COGPI/SEAE/MF

Rio de Janeiro, 16 de setembro de 2002

Referência: Ofício n.º 4126/2002/SDE/GAB de 09 de setembro de 2002.

Assunto: ATO DE CONCENTRAÇÃO n.º 08012.006240/2002-61

Requerentes: TVX Gold Inc., Kinross Gold Corporation e Echo Bay Mines Ltd.

Operação: Associação, entre a TVX, Kinross e Echo Bay Mines para a produção mundial de ouro.

Recomendação: Aprovação, sem restrições.

Versão: *Versão Pública*

Procedimento Sumário

A Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça solicita à SEAE, nos termos do Art. 54 da Lei n.º 8.884/94, parecer técnico referente ao ato de concentração entre as empresas TVX Gold Inc., Kinross Gold Corporation e Echo Bay Mines LtdA.

O presente parecer técnico destina-se à instrução de processo constituído na forma a Lei n.º 8.884, de 11 de junho de 1994, em curso perante o Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência – SBDC.

Não encerra, por isto, conteúdo decisório ou vinculante, mas apenas auxiliar ao julgamento, pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE, dos atos e condutas de que trata a Lei.

A divulgação de seu teor atende ao propósito de conferir publicidade aos conceitos e critérios observados em procedimentos da espécie pela Secretaria de Acompanhamento Econômico – SEAE, em benefício da transparência e uniformidade de condutas.

I – Requerentes

1. A TVX Gold Inc, doravante “TVX”, é uma sociedade devidamente constituída de acordo com as leis do Canadá, com sede em Toronto. A TVX possui suas ações comercializadas nas Bolsas de Valores de Nova York e Toronto. O único acionista com participação superior à 5% no capital social da TVX é a Beech LLC, com 18,6% das ações. A TVX possui participação nas seguintes empresas no Brasil: Newinco Comércio e Participações Ltda., Mineração Serra Grande S.A., Montana Participações Ltda., TVX Participações Ltda., Mineração Novo Astro Ltda., Rio Paracatu Mineração S.A., Companhia Nacional de Mineração, Mineração Chega Tudo Ltda. e Volta Grande Mineração Ltda. Além dessas empresas, a TVX detém participação na empresa TVX South America S.A., sediada no Uruguai. Os atos de concentração realizados pela TVX no Brasil e/ou no Mercosul, foram: Em 10 de junho de 2002, a TVX concordou em comprar do Grupo Newmont, 100% do capital social da Normandy Cayman Holdco Inc. O término dessa transação depende da aprovação da Kinross Corporation e da Echo Bay Mines Ltd., dado que essas operações foram simultâneas, e ainda se encontram sobre análise do Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência (SBDC).

2. A Kinross Gold Corporation, doravante “Kinross”, é uma sociedade devidamente constituída de acordo com as leis do Canadá, com sede em Toronto. A Kinross possui suas ações comercializadas na Bolsa de Valores de Toronto e na Amex dos Estados Unidos. O único acionista da Kinross com participação superior a 5% é a FMR Corporation, que detém 12,8% das ações da Kinross. A Kinross, não possui participação em nenhuma empresa instalada no Brasil e/ou no Mercosul. Por não possuir atividades no Brasil e no Mercosul, a Kinross não apresentou faturamento nessas regiões. A Kinross não participou de qualquer ato de concentração no Brasil e/ou no Mercosul, nos últimos 3 anos.

3. A Echo Bay Mines Ltd., doravante “Echo Bay”, é uma sociedade devidamente constituída de acordo com as leis do Canadá, com sede Edmonton. As ações da Echo Bay são comercializadas nas Bolsas de Valores de Toronto, Paris, Bruxelas, Frankfurt, Suíça e na Amex dos Estados Unidos. Os únicos acionistas com participações superiores a 5% na Echo Bay são: Newmont Mining Corporation of Canada Ltd, que detém 45,2%; Kinross, que detém 10,6%, e Fidelity Management & Research Company, que detém 10%. A Echo Bay não possui participação em nenhuma empresa instalada no Brasil e/ou no Mercosul. Por não possuir atividades no Brasil e no Mercosul, a Echo Bay não apresentou faturamento nessas regiões. A Echo Bay não participou de qualquer ato de concentração no Brasil e/ou no Mercosul, nos últimos 3 anos.

II – Descrição da Operação

4. Trata-se de uma associação, entre a TVX, a Kinross e a Echo Bay para a produção e exploração de ouro, através de uma nova empresa a ser criada, a “Nova Kinross”. Mesmo atuando na produção de prata, as requerentes não

manifestaram interesse em estender essa associação para o mercado de prata. A operação é mundial, com reflexos no Brasil.

5. Mesmo tendo em vista que o acordo para a combinação de operações tenha sido assinado em 10 de junho de 2002, a data estimada para o fechamento da operação é o final do quarto trimestre do 2002. Esta associação não tem um valor estimado. Cabe ressaltar, segundo as requerentes, que esta nova empresa terá um valor de mercado¹ superior a US\$ 2 bilhões (R\$ 6,3 bilhões em valores atuais)².

6. A estrutura do capital social da Nova Kinross, após sua criação, ficará da seguinte maneira: Antigos acionistas da TVX passarão a deter 31,46% da Nova Kinross, os antigos acionistas da Kinross, 40,26% e os antigos acionistas da Echo Bay, 28,28%.

III – Setores de atividades das empresas envolvidas

7. A TVX é uma empresa holding sem qualquer atividade comercial. Por meio das empresas de que é acionista, a TVX atua na produção e exploração de ouro, prata, zinco e chumbo, em âmbito mundial.

8. A Kinross atua, mundialmente, na produção, exploração e comercialização de ouro e prata.

9. A Echo Bay atua, mundialmente na produção, exploração e comercialização de ouro.

IV – Considerações sobre a natureza da Operação

10. (CONFIDENCIAL)

11. A operação não traz riscos à concorrência no mercado de ouro, pois, após a operação de associação, pois a Nova Kinross será uma empresa com baixa participação (inferior a 10%) no mercado mundial de ouro.

¹ Por valor de mercado entende-se o valor atribuído à uma companhia conforme o preço de mercado de suas ações em circulação multiplicado pelo número de ações em circulação desta companhia.

² Valores convertidos com base na cotação atual do dólar, equivalente a R\$/US\$: 3,1506. Fonte: BACEN.

V - Recomendação

12. Recomendamos a aprovação da operação, sem restrições.

À apreciação superior.

RODRIGO VARELLA RIBEIRO
Técnico

LEANDRO PINTO VILELA
Coordenador da COBED

CLAUDIA VIDAL MONNERAT DO VALLE
Coordenadora-Geral de Produtos Industriais

De acordo.

CLÁUDIO MONTEIRO CONSIDERA
Secretário de Acompanhamento Econômico